



LOCALIZA RENT A CAR S/A
AGENCIA CENTRO TRES RIOS
R DOUTOR VASCONCELOS, 82 - CENTRO
25804-240 - TRES RIOS - RJ
CNPJ - 16.670.085/0535-18

ASSISTÊNCIA A CLIENTES
TEL 0800 979 2020 - FAX (31) 3247-7680
RESERVAS 24 HORAS
www.localiza.com
0800 979 2000

FATURA / DUPLICATA

Nº: ACTSR - 5678

CLIENTE CELSO ALENCAR RAMOS JACOB
ENDEREÇO R PROFESSOR JOAQUIM JOSE FERREIRA, 14 405 - CENTRO
CEP/CID/UF 25804020 - TRES RIOS - RJ

CÓDIGO 05994319
CPF 381.082.167-53

DATA DE EMISSÃO 13/06/2017

| DESCRICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------------|--------------|
| ALUGUEL CONFORME CONTRATO TSRF001752 | R\$ 2.134,53 |
| VALOR DO SEGURO | R\$ 56,10 |

| VENCIMENTO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VALOR TOTAL |
|------------|------------------------|--------------|
| 13/06/2017 | À VISTA | R\$ 2.190,63 |

Pagamentos Efetuados

| Data | Forma | Valor | Bandeira | Cartão | NSU | Autorização | Parcelas |
|------------------|---------|---------|----------|-----------------|-----------|-------------|----------|
| 13/06/2017 15:40 | Crédito | 2190,63 | Visa | 498401*****2691 | 000137734 | 014066 | 3 |

Não contribuinte de ISS s/locação cfe. LC n. 116/03

Recebido em: 13/06/2017



Sacador:

Aceite:



Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro

Nº TSRF001752
Fechado
ACTSR-5678

Cliente: 05994319 CELSO ALENCAR RAMOS JACOB

Condutor: 5998266 VALDONIER FERREIRA DA SILVA

| | | | |
|-----------------------------------|---|---|--------------------------|
| Veículo: | PYZ9552 Corolla Gli | Indenização por Custos Operacionais: | |
| Grupo Utilizado: | L - Executivo | Danos ao Carro: | 6500,00 |
| Grupo Cobrado: | L - Executivo | Danos a Terceiros: | 1000,00 |
| | | Danos PT/Furto/Roubô: | 13000,00 |
| Saída / Vigência Seguro: | 28/05/2017 11:17 Agencia Centro Tres Rios | Km: | 7.653 Tanque: 8/8 |
| Retorno / Vigência Seguro: | 13/06/2017 15:21 Agencia Centro Tres Rios | Km: | 7.654 Tanque: 8/8 |
| Utilização: | 16 Diárias 4 Horas 4 Minutos | Km Utilizado: | 01 |

Tarifa: AA0J0W - Aluguel Mensal - 5000Km
Km: R\$ 1,47 por KM excedente
Franquia: 167 km/dia ou 5000 km/mês

Forma de Pagamento: À Vista

| Demonstrativo de Valores: | Valor Unitário | Desconto (%) | Desconto (R\$) | Valor Líquido | Quantidade | Valor Final |
|--------------------------------|----------------|--------------|----------------|---------------|------------|----------------|
| Diária | 112,57 | | | 112,57 | 16,00 | 1801,17 |
| Prêmio Diário Total RCF | 3,30 | | | 3,30 | 17,00 | 56,10 |
| Condutor Adicional | 7,00 | | | | 17,00 | 119,00 |
| Hora Extra | 22,51 | | | 22,51 | 4,00 | 90,04 |
| Lavagem do carro simples | 20,00 | | | 20,00 | 1,00 | 20,00 |
| Taxa de Aluguel 5% | | | | | | 104,32 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 2190,63 |
| VALOR PAGO PELO CLIENTE | | | | | | 2190,63 |
| SALDO DEVIDO | | | | | | 0,00 |

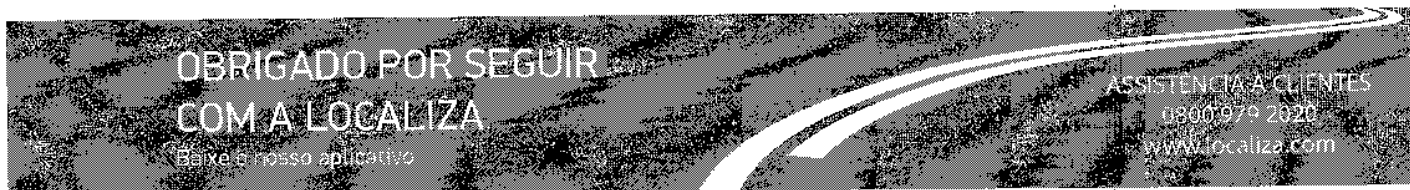
Observações: * Tarifa válida para devolução a partir do dia 12/06/2017 às 11:17.



Por este Instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas:

Cláusula 1ª: O CLIENTE declara que devolveu o carro alugado na data acima e que conferiu e aprovou os valores da locação, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.

Cláusula 2ª: O CLIENTE declara que tomou conhecimento prévio e anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro, registradas sob o número 1217941 junto ao Cartório de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, bem como às Condições Gerais que regem o contrato de seguro do carro.



Acesse e responda nossa pesquisa de satisfação e consulte os pontos acumulados nesta locação



Isenção de ISS:

Prezado Senhor,

A Lei Complementar nº 116, publicada no DOU de 01/08/2003, introduziu importantes alterações na tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em vigor a partir da data de sua publicação.

Mais especificamente, no que se refere às operações realizadas pela Localiza, foi reconhecida a não incidência de ISSQN sobre aluguel de carros, através do veto ao item 3.01 (locação de bens móveis) da Lista de Serviços anexa ao projeto nº 161/89 que deu origem à Lei Complementar 116/03.

Assim, em razão do veto, conclui-se que a empresa não é contribuinte do ISS, já que a locação de veículos não se encontra dentre às atividades descritas na referida Lista de Serviços.

Dessa maneira, como a locação de bens móveis não se enquadra nas prestações de serviços descritas na Lei Complementar nº 116/03 (obrigação principal), a empresa não está obrigada ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à exação, tais como a emissão de nota-fiscal, pois estas só existem "no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos", ou seja, para auxiliar o cumprimento da obrigação principal (artigo 113 do CTN).

Uma vez recepcionado o disposto acima pela legislação municipal, não cabe à Localiza emitir Nota Fiscal quando da locação de seus veículos e, tampouco, nos pedidos de reembolso. As Prefeituras dessas cidades já nos informaram que não irão mais permitir a impressão de Notas Fiscais, bem como sua utilização, para a locação de carros.

Desta forma, o documento fiscal válido para cobrança e comprovação junto à Fazenda passa a ser a fatura. Tal previsão, para uso da fatura como documento fiscal válido, encontra respaldo no artigo 1º da Lei nº 8.846/94, cujo texto é o seguinte:

"Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação.

§º 1º O disposto neste artigo também alcança:
a) a locação de bens móveis e imóveis;
b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas".

§ "2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários".

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Assistência a clientes
Localiza Rent A Car.



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

| | |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | junho de 2017 |
| Código Fipe: | 002109-1 |
| Marca: | Toyota |
| Modelo: | Corolla GLi 1.8 Flex 16V Aut. |
| Ano Modelo: | 2017 Gasolina |
| Autenticação | 40kmnxvtm018 |
| Data da consulta | quarta-feira, 28 de junho de 2017 14:57 |
| Preço Médio | R\$ 67.910,00 |